



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



OURINHOS

Governo Municipal

LEI Nº. 4.756

De 11 de junho de 2003.

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com a A.E.R.O. – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 02 de junho de 2003 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a A.E.R.O. - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos, visando a realização de serviços de fiscalização quanto ao cumprimento de normas do Código de Edificações (Lei Municipal nº. 2.544/1984); do Código de Posturas, Costumes e Bem Estar (Lei Municipal nº. 863/1967); da Lei Municipal nº. 2.548/1984 e suas alterações, em relação as obras que são executadas no Município, bem como para a realização do levantamento físico de imóveis para atualização do Cadastro Imobiliário do Município de Ourinhos.

§ 1º. Para execução dos objetos do Termo de Convênio, a Prefeitura Municipal repassará à Entidade, a importância mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

§ 2º. Os serviços de fiscalização e de recadastramento imobiliário que trata o "caput" obedecerão os critérios estabelecidos previamente pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 11 de junho de 2003.

Claudemir Ozório Aives da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Raimundo Domingo Filho
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Jornal Ourinhos

Edição nº 8769

Calculado em 13/06/2003